



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



DECRETO N.º 4.562, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Atualiza o valor venal dos imóveis urbanos para fins de cobrança do IPTU para o exercício de 2018.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando:

- que o Projeto de Lei n.º 110/2017, que revisava a planta de valores venais para 2018, foi rejeitado;
- a necessidade de atualização dos valores venais para o exercício de 2018, sob pena de renúncia de receita;
- que a mera reposição inflacionária em índice oficial não representa majoração de valores, nos termos da Súmula n.º 160, do Superior Tribunal de Justiça (STJ);

D E C R E T A:

Art. 1.º O valor venal dos imóveis urbanos (terrenos e benfeitorias), para fins de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), do Exercício de 2018, fica atualizado em 2,80% (dois vírgula oitenta por cento), tendo como base os valores do metro quadrado, lançados no corrente Exercício.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 27 de dezembro de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Valdir Farina
Secretário Municipal de Administração